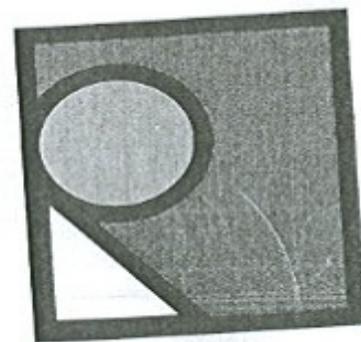


**CAPACITAÇÃO EM DIREITOS
HUMANOS E CIDADANIA:
FUNDAMENTOS
TEÓRICO-METODOLÓGICOS**



REDE BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS



Rede Brasileira de Educação em Direitos Humanos
Coordenação Nacional: Estrada do Bongri - 570 - Casa 03 - 50830-260
Recife-PE - Fone/Fax: (81) 3445-8206 - (81) 3227-3693
E-mail: trevoam@terra.com.br
Site: www.dhnet.org.br/educar/redeedh/index.html

**REDE BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO
EM DIREITOS HUMANOS**

**CAPACITAÇÃO EM DIREITOS
HUMANOS E CIDADANIA:
FUNDAMENTOS TEÓRICO-
METODOLÓGICOS**

RECIFE, 2001

**REDE BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO
EM DIREITOS HUMANOS**

Coordenadora Geral
Aida Maria Monteiro Silva

Vice-coordenadora
Maria Victoria Benevides

Secretario
Roberto Monte

Tesoureira
Amparo Araújo

“A Educação em Direitos Humanos é essencialmente a formação de uma cultura de respeito à dignidade humana”.

Maria Victoria Benevides

“A democracia exige a transformação do cidadão em um ator político, crítico, consciente, participante, que supere o papel de mero expectador e que pense comunitariamente”.

Margarida Genevois

Prefácio

As propostas e projetos na área de Educação em Direitos Humanos e Cidadania, de forma mais sistemática, são muito recentes no Brasil, até porque o país viveu longos períodos de ditadura, em que os direitos individuais e coletivos foram fortemente violados.

Desenvolver ações nessa área requer compromisso político com um modelo de sociedade mais justa, mais igualitária e não discriminatória, mas, principalmente, com uma formação que possibilite a apropriação de conhecimentos teórico-práticos aos promotores de direitos, fundamentados no princípio da construção coletiva da cidadania.

Esta Proposta de Capacitação em Direitos Humanos e Cidadania vem suprir lacunas em relação à produção de materiais didáticos que contribuam para a formação nesta direção.

A Rede Brasileira de Educação em Direitos Humanos, ao elaborar este trabalho – resultado de parcerias com 14 Organizações Não Governamentais e Instituições Públicas, em âmbito nacional –, busca contribuir com o conhecimento e o debate sobre a temática da **educação, direitos humanos e cidadania, e com a formação de indivíduos promotores dos direitos humanos e atores na conquista de novos direitos**, entendendo-se que essa formação é forjada nas diferentes instituições da sociedade e em diferentes momentos da história de um povo.

Construir uma sociedade democrática implica, necessariamente, educar indivíduos protagonistas de direitos para todos. Este é um grande desafio que se coloca para o Século XXI, para os que lutam por uma cidadania ativa, coletiva e planetária.

Recife, novembro de 2001
Aida Monteiro

Apresentação

A Rede Brasileira de Educação em Direitos Humanos- RBEDH, fundada em abril de 1995, é uma entidade civil sem fins lucrativos e sem quaisquer vínculos político-partidários ou religiosos, cuja finalidade consiste em agregar e promover o intercâmbio entre entidades voltadas para a educação em direitos humanos, através dos meios já tradicionais, como congressos, seminários e publicações, aos quais se acrescentam os recursos dos mais recentes meios de comunicação.

Atualmente a RBEDH congrega várias organizações não-governamentais em diferentes estados do Brasil e está associada à Rede Latino-Americana de Educação em Direitos Humanos, com sede na Colômbia.

Em maio de 1997 a Rede organizou o 1º Congresso de Educação e Direitos Humanos e Cidadania na Faculdade de Direito da USP em São Paulo, o qual contou com a participação de representantes de 13 estados brasileiros, além de conferencistas de outros países, destacando-se, de um total de 1200 inscritos, um grande número de educadores das redes pública e privada. A avaliação deste evento, sob vários aspectos extremamente positiva, propiciou uma nova reflexão pelos membros da coordenação, no sentido da necessidade de uma definição mais clara sobre os princípios, objetivos e métodos da RBEDH.

Como parte desta avaliação, a direção da RBEDH enviou um questionário aberto para 51 entidades que haviam partici-

pado do Congresso Brasileiro de Educação e Cidadania, visando conhecer o grau e o tipo de compreensão sobre a temática, assim como a expectativa institucional em relação à Rede e às perspectivas de intercâmbio e trabalhos conjuntos.

A leitura dos questionários revelou aspectos relevantes para o nosso próprio conhecimento sobre as dúvidas, as ambigüidades e os problemas de cunho metodológico explicitados pelos militantes ou interessados no campo da Educação em Direitos Humanos. Tais respostas foram sistematizadas e serviram de base para uma reflexão conjunta, no sentido de garantir maior participação no debate.

A primeira consequência dessa reflexão foi a organização de um Encontro de Educadores em Direitos Humanos em São Paulo, no mês de novembro de 1997, com a finalidade de discutir e elaborar um documento que contivesse os principais pontos de consenso em torno de princípios, conceitos, embasamento histórico e teórico sobre a temática, além de uma primeira abordagem sobre os referenciais metodológicos para a capacitação de docentes. O Encontro reuniu 23 pessoas, representando as seguintes entidades:

- Rede Brasileira de Educação em Direitos Humanos e Cidadania – São Paulo – SP
- Centro de Defesa dos Direitos Humanos do Espírito Santo – ES
- Rede de Temática Direitos Humanos e Cultura – Natal – RN
- PM – Recife – PE
- Fundação Clemente Mariani – Salvador – BA

- Movimento dos Direitos Humanos – Ijuí – RS
- Centro de Defesa dos Direitos Humanos do Ceará – Fortaleza – CE
- Projeto Novamérica – Rio de Janeiro – RJ
- GAJOP – Recife – PE
- Movimento dos Direitos Humanos – Porto Alegre – RS
- Universidade Federal 5da Paraíba – Conselho dos Direitos Humanos – João Pessoa – PB
- Rede Estadual de Direitos Humanos – Recife – PE
- N.T.C. – Núcleo de Trabalho Comunitário – PUC – São Paulo – SP
- Comissão Justiça e Paz de São Paulo – São Paulo – SP

A partir de um texto base preparado pela professora M^ª Victoria Benevides, lido por todos e discutido em grupos, chegou-se à redação final do documento a seguir:

1. Introdução

A Educação em Direitos Humanos – profundamente ligada à educação para a cidadania – já é uma realidade em vários países da América do Sul e da Europa. A criação da Rede Brasileira de Educação em Direitos Humanos certamente foi motivada pelo acúmulo de experiências em vários estados do país, com o desenvolvimento de cursos e projetos de formação de professores. O Programa Nacional de Direitos Humanos, sob a responsabilidade da Presidência da República (1996), assim como o Programa da Secretaria de Justiça do Estado de São Paulo (1997), são iniciativas positivas e incentivadoras. Na Universidade de São Paulo foi criada a Cátedra UNESCO de Educação para a Paz, Direitos Humanos, Democracia e Tolerância. Esta Cátedra (a primeira em língua portuguesa) está apoiando, já desde o primeiro semestre de 1997, um curso regular para os alunos de licenciatura, sob responsabilidade da Faculdade de Educação.

No plano internacional, vale lembrar que o artigo 13 do Pacto Internacional das Nações Unidas, relativo aos direitos econômicos, sociais e culturais (1966), reconhece não apenas o direito de todas as pessoas à educação, mas que esta deve visar ao pleno desenvolvimento da personalidade humana, na sua dignidade; deve fortalecer o respeito pelos Direitos Humanos e as liberdades fundamentais; deve capacitar todas as pessoas a participarem efetivamente de uma sociedade livre.

No Brasil, apesar da tragédia quotidiana da violência, da

discriminação e da opressão, sobretudo sobre os mais fracos – tanto por parte da criminalidade comum, quanto por parte do próprio Estado, através de seus órgãos policiais – é mister reconhecer que, nos últimos anos, tem havido um avanço considerável na luta pelos direitos humanos de todos, e não apenas de uma minoria privilegiada. Isso significa maior conscientização das violações a tais direitos, maior compreensão do que seja cidadania democrática e o preceito da “igualdade de todos em direito e dignidade”, maior visibilidade nos meios de comunicação, maior interesse de certas autoridades em enfrentar a questão, em seus vários níveis de responsabilidade. Pensando no fortalecimento dessa luta, a Rede considera importante a divulgação e a consequente discussão deste documento.

2. Direitos Humanos, Democracia e Educação

A violação sistemática de direitos humanos em nosso país, em todas as áreas, é incompatível com qualquer projeto de desenvolvimento nacional e de cidadania democrática. Direitos Humanos são aqueles direitos comuns a todos os seres humanos, sem distinção alguma de raça, etnia, nacionalidade, sexo, classe social, religião, opção política, nível de instrução, orientação sexual e julgamento moral. Decorrem do reconhecimento da dignidade intrínseca a todo ser humano e, embora incluam direitos do cidadão, os direitos humanos extrapolam as con-

dições legais e as fronteiras, as quais definem a cidadania e a nacionalidade. A ausência de cidadania jurídica plena, por exemplo, não implica na ausência de direitos humanos.

A discussão sobre os meios adequados para a defesa e a promoção dos direitos humanos requer – especialmente num país como o nosso – a consciência clara sobre o papel da educação de uma sociedade baseada na justiça social. Educação que, como diria Paulo Freire, é a própria prática da liberdade.

Entendemos por Democracia o regime político fundado na soberania popular e no respeito integral aos direitos humanos. Esta breve definição tem a vantagem de agregar democracia política e democracia social ou seja, as liberdades individuais e os direitos políticos (democracia política nos moldes do liberalismo) acrescidos dos direitos sociais, exigidos pelas conquistas históricas do movimento operário e garantidos no Estado do Bem Estar. O regime democrático é essencial para o reconhecimento e a garantia concreta dos direitos humanos. E educação é aqui entendida, basicamente, como formação do ser humano para desenvolver suas potencialidades de conhecimento, julgamento e escolha para viver conscientemente em sociedade, o que inclui também a noção de que o processo educacional, em si, contribui tanto para conservar quanto para mudar valores, crenças, mentalidades, costumes e práticas.

Quais as principais características do direitos humanos?

Direitos Humanos são históricos (mudaram no tempo e permanecem dinâmicos, em função de determinadas conjunturas e conquistas históricas, como por exemplo, a abolição da escravidão ou reconhecimento dos direitos das mulheres); são

naturais (essenciais à pessoa humana, mesmo na ausência de legislação específica); são indivisíveis e interdependentes (não se pode defender apenas os direitos individuais, excluindo os sociais, e vice-versa, assim como não se pode defender apenas um ou alguns dos direitos, em detrimento dos outros); são reclamáveis (diante do Estado ou outra instância pública); são universais, pois independem de fronteiras e leis nacionais para serem reclamados, promovidos, defendidos e garantidos.

Na tradição ocidental são bem conhecidas as origens clássicas da democracia, da cidadania e do direito, no esplendor da polis grega e das cidades-estado romanas (os romanos traduziram polis por civitas, daí vieram nossos vocábulos cidade, cidadão, cidadania). Devido ao caráter elitista da idéia democrática, apenas os homens livres participavam da vida pública e eram em consequência, considerados cidadãos. Trata-se de uma fase exclusivamente política da democracia na qual era negligenciada a liberdade individual na vida privada. Estavam excluídos da cidadania as mulheres, os estrangeiros, os comerciantes, os artesãos (estes dois grupos por não terem, supostamente, o tempo livre necessário para as tarefas públicas) e, evidentemente, os escravos.

A segunda fase histórica, já na Idade Moderna, pode ser entendida como uma reação individualista, a partir da Revolução Inglesa (século 17 em diante) e das revoluções burguesas do século 18. As conquistas da Revolução Americana e Francesa mudaram o mundo ocidental, com uma nova visão dos direitos do indivíduo e do cidadão. A terceira fase, a atual, corresponde ao reconhecimento da nova cidadania como o con-

junto de deveres e direitos – individuais, sociais, econômicos, políticos e culturais, pressupondo a vigência de um Estado Democrático de Direito. Esta nova cidadania implica na efetiva participação e num processo de co-responsabilidade na vida pública, assim como na reivindicação de uma solidariedade planetária, no que diz respeito aos direitos dos povos, à partilha do patrimônio cultural, científico e tecnológico da humanidade, à defesa mundial do meio-ambiente.

O legado da Revolução Francesa é especialmente importante pelo poder simbólico do reconhecimento de três valores fundamentais: a liberdade, a igualdade e a fraternidade.

O primeiro valor corresponde aos direitos e garantias para o exercício das liberdades individuais ou coletivas. Tem como pressuposto óbvio, o fundamento de todos os demais direitos, direito à vida. Inclui os direitos à integridade física e psíquica, bem como os direitos e liberdades concretas para a expressão do pensamento, do culto religioso, da opção política, a defesa da privacidade, do lazer e do prazer etc.

O valor da igualdade social corresponde, mais do que igualdade de oportunidades (já prevista no ideário liberal clássico), ao reconhecimento da igualdade em dignidade, o que concretamente, significa reconhecer os direitos indispensáveis à vida com dignidade, e não apenas à sobrevivência, ou seja, a garantia de direitos em relação às necessidades básicas como saúde, educação, habitação, trabalho e salário justo, acesso à cultura e ao lazer, seguridade e previdência, acesso à justiça. O valor da solidariedade, que os franceses chamaram de fraternidade, corresponde à exigência de participação na vida

pública e de responsabilidade, partilhada por todos, em relação ao bem comum e, em consequência, em relação aos mais carentes e desprotegidos, aos perseguidos, aos injustiçados, aos discriminados de toda sorte.

Se o valor da liberdade é razoavelmente bem percebido o mesmo não ocorre com o valor da igualdade. É evidente que não se supõe a igualdade como “uniformidade” de todos os seres humanos – com suas óbvias diferenças de raça, etnia, sexo, ocupação, talentos específicos, religião e opção política, diferenças de “cultura” no sentido mais amplo. O contrário da igualdade não é a diferença, mas a desigualdade, que é socialmente construída, sobretudo numa sociedade tão marcada pela exploração classista. É preciso ter claro que igualdade convive com diferenças – mas estas não são reconhecidas como desigualdades, isto é, não pode existir uma valorização de inferior/superior nessa distinção. Em outras palavras, se a diferença pode ser enriquecedora, a desigualdade pode ser um crime.

É conhecida a relação muitas vezes vista como dilemática entre igualdade e liberdade. Ora, os direitos civis e políticos exigem que todos gozem da mesma liberdade, mas são os direitos sociais que garantirão a redução das desigualdades de origem, para que a falta de igualdade não acabe gerando, justamente, a falta de liberdade.

A igualdade democrática pressupõe: a igualdade diante da lei, isto é, o pressuposto da aplicação concreta da lei, quer proteja, quer puna, igualmente para todos; a igualdade do uso da palavra, ou da participação política; a igualdade de condições sócio-econômicas básicas para garantir a dignidade hu-

mana. Essa terceira igualdade não configura um pressuposto, mas uma meta a ser alcançada, não só por meios de leis, mas pela correta implementação de políticas públicas, de programas de ação do Estado. A educação pública gratuita e de boa qualidade, é um exemplo.

É necessário reconhecer que, no Brasil, sempre tivemos a supremacia dos direitos políticos sobre os direitos sociais. Criamos o sufrágio universal – o que é, evidentemente, uma conquista – mas, com ele, criou-se também a ilusão do respeito pelo cidadão. A realização regular e relativamente livre de eleições convive com o esmagamento da dignidade da pessoa humana, em todas as suas dimensões.

A ênfase, em nossa atroz estatística de violações de direitos não deve obscurecer certos avanços. Assim, por exemplo, é importante lembrar que a Constituição vigente foi promulgada após ampla participação popular (doze milhões de assinaturas para emendas populares.) e sob a égide de respeito aos direitos humanos e do cidadão, cujo capítulo é o mais abrangente de nossa história constitucional.

Uma sociedade livre, tal como a desejamos para nosso país, requer uma política democrática de educação, com amplo apoio da sociedade, bem como a superação de valores autoritários e elitistas que persistem em nossa cultura política. Para a consolidação da cidadania democrática torna-se indispensável a garantia do acesso à educação para todos.

É evidente que, nesses contextos, avulta a importância da educação em direitos humanos e para a cidadania democrática. Fala-se tanto no tema, sob orientações tão diversas, que torna-

se necessário esclarecer o que, na perspectiva aqui adotada, se entende por essa educação.

3. Educação em Direitos Humanos e Cidadania

Três dimensões são indispensáveis e interdependentes para o desenvolvimento da educação em direitos humanos e para a cidadania democrática:

1. a dimensão intelectual e a informação. Para formar o cidadão é preciso começar por informá-lo e introduzi-lo às diferentes áreas do conhecimento. A falta ou insuficiência de informações reforça as desigualdades, fomenta injustiças e pode levar a uma verdadeira segregação. No Brasil, aqueles que não têm acesso ao ensino, à informação e às diversas expressões da cultura "lato sensu", são, justamente, os mais marginalizados e "excluídos".

2. a dimensão ética, vinculada a uma didática dos valores republicanos e democráticos, que não se aprendem intelectualmente apenas, mas especialmente através da consciência ética; formada tanto por sentimentos quanto pela razão; fruto da conquista de corações e mentes.

3. a dimensão política, desde a escola de educação infantil e ensino fundamental, no sentido de enraizar hábitos de tolerância diante do diferente ou divergente, assim como o aprendizado da cooperação ativa e da subordinação do interesse pessoal ou de grupo ao interesse geral, ao bem comum.

Quanto ao conteúdo, a educação em direitos humanos e cidadania consiste no desenvolvimento dos valores republicanos e dos valores democráticos.

Por valores republicanos entende-se:

a. o respeito às leis, legitimadas pela aprovação soberana do povo e acima das vontades particulares; o desprestígio das leis, em nosso país, já se tornou uma banalidade: ou a lei é instrumentalizada ("para os amigos, tudo; para os inimigos, a lei") ou a lei só é respeitada porque termina pela probabilidade e severidade da sanção.

b. o respeito ao bem público, acima de interesse privado. Em nosso país, o desrespeito pela coisa pública (res publica, República) ou bem comum, é tradicional; o interesse particular e doméstico é muitas vezes tido como superior ao interesse coletivo. O grande domínio rural escravagista e o clã patriarcal moldaram nossos costumes, para a privatização até do poder público, durante séculos.

c. o sentido da responsabilidade no exercício do poder, inclusive o poder implícito na ação dos educadores, sejam professores, sejam gestores do ensino. Em nosso país, temos vários exemplos do "reino da irresponsabilidade", pela inconsciência dos males coletivos que resultam do descumprimento dos deveres próprios de cada um, nas diferentes esferas de atuação do cidadão.

Por valores democráticos entendem-se:

a. o amor à igualdade e o conseqüente horror aos privilégios. Em nosso país, tão marcado por desigualdades e desequilíbrios de toda sorte, predomina também o culto à desi-

gualdade cívica, com a realidade de vários “tipos” de cidadão. Há desigualdade cívica em relação ao acesso à justiça, por exemplo, quando esta é “prestada” de acordo com a classe social, sexo, raça, tanto para punir quanto para proteger. Só no Brasil existe, por exemplo, uma legislação penal diferenciada em termos de escolaridade do réu – a “prisão especial” para portadores de diploma de curso superior. Há, evidentemente, a desigualdade pela discriminação em relação às atividades consideradas “menores”, como o trabalho manual. Há, enfim, todo tipo de desigualdade reforçada pelo péssimo atendimento dos poderes públicos às camadas mais carentes da sociedade – as que menos têm voz – no tocante aos serviços essenciais como: educação, saúde, habitação, saneamento, transporte etc.

b. a aceitação da vontade da maioria legitimamente formada, decorrente de eleições ou de outro processo democrático, porém com constante respeito aos direitos das minorias. Num país como o nosso, as grandes majorias – do ponto de vista sócio-econômico – permanecem alijadas da participação política, apesar de votarem nas eleições. O desafio democrático para a construção da cidadania é, justamente, a transformação dessa maioria social em maioria política.

c. em consequência dos tópicos acima, configura-se como conclusivo o respeito integral aos Direitos Humanos.

Adotar o compromisso pedagógico com o desenvolvimento desses valores significa trabalhar com a perspectiva de mudar mentalidades, um trabalho permanente. Apesar de o educador em direitos humanos não poder contar com retornos imediatos, o trabalho sistemático na formação de multiplicadores traz,

sem dúvida, resultados significativos. E o trabalho inicial, de formação dos próprios educadores, tem as seguintes orientações básicas:

- a interdisciplinariedade: não se pretende “uma nova disciplina”, mas uma formação abrangente;
- a compreensão da íntima relação entre direitos humanos e formas de participação no trabalho da escola: colaboração, respeito, pluralismo, responsabilidade, prestação de contas;
- a constatação de presença ou ausência, de defesa ou de violação de quaisquer direitos no cotidiano escolar;
- a realidade social econômica, política e cultural do meio, como referencial básico;
- a compreensão efetiva da integralidade e individualidade dos direitos fundamentais, seu contexto histórico, seu caráter público e reclamável.

A escola como instituição para o ensino – a educação formal – pode ser um “locus” excelente para a educação em direitos humanos. Mas existem outros espaços para esta educação – se já o espaço institucional dos partidos, das associações profissionais ou dos sindicatos, seja espaço dos movimentos sociais e populares, das diversas organizações não-governamentais atuando na sociedade civil.

É sabido que existe, no sistema de ensino brasileiro, um “espaço” para a educação do cidadão – na maioria das vezes como mero ornamento retórico ou, então, confundida com civismo. Além disso, a “educação para a cidadania”, presente como objetivo precípua em todos os programas oficiais das

secretarias, não significa, necessariamente, compromisso explícito dos diversos governantes nem adesão dos dirigentes escolares.

Em resumo, esta educação é um processo dialético que, numa primeira dimensão, consiste na formação do cidadão para viver os grandes valores republicanos e democráticos – de certo modo identificados com a tríade da Revolução Francesa e com as gerações de direitos humanos (do século 18 ao século 20), que englobam as liberdades civis, os direitos sociais e os de solidariedade dita “planetária”. A educação como formação e consolidação de tais valores torna o ser humano ao mesmo tempo mais consciente de sua dignidade e da de seus semelhantes – o que garante o valor da solidariedade – assim como mais apto para exercer a sua soberania cidadão.

Ao discutir os valores democráticos é importante destacar o valor da solidariedade. A liberdade e a igualdade estão, como se vê, estreitamente ligadas à tolerância. Mas esta pode permanecer como uma virtude passiva, ou seja, como mera aceitação da alteridade e das diferenças, mesmo que seja uma aceitação crítica. A solidariedade é, em si mesma, uma virtude ativa – por isso muito mais difícil de ser cultivada –, pois exige uma ação positiva para o enfrentamento das desigualdades entre os cidadãos. Não basta educar para a tolerância e para a liberdade, sem o forte vínculo estabelecido entre igualdade e solidariedade. Esta implicará no despertar dos sentimentos de indignação e revolta contra a injustiça e, como proposta pedagógica, deverá impulsionar a criatividade das iniciativas tendentes a suprimi-la, bem como levar ao aprendizado da tomada

de decisões em função de prioridades sociais.

O principal paradoxo da democracia persiste: ela não existe sem uma educação apropriada do povo para fazê-la funcionar, ou seja, sem a formação de cidadãos democráticos. E a formação de cidadãos democráticos supõe a pré-existência deste como educadores do povo, tanto no Estado quanto na sociedade civil. Quem educa os educadores? As duas coisas andam juntas, pois a formação de educadores se dará concomitantemente ao desenvolvimento das práticas democráticas, a começar pela própria prática dos educadores, na escola e fora dela.

Concluindo, a educação em direitos humanos é um processo complexo e, necessariamente, lento. Aliás, assim foi e ainda é nos países que já têm consolidadas práticas de cidadania ativa; e, neles, o processo de criação democrática continua.

4. Capacitação de Educadores em Direitos Humanos e Cidadania

4.1 Fundamentos Metodológicos

A educação em direitos humanos e cidadania, ao pretender influir nas mentalidades e nos comportamentos, deve possibilitar aos indivíduos a consciência dos seus direitos e deveres, através da reflexão sobre as diferentes práticas sociais e da explicação histórica dessas práticas para elaboração de propostas de mudanças. Um programa de Capacitação de Edu-

cadores nesta temática tem, como pressuposto, que a capacitação é um processo - sistemático, contínuo e permanente - de construção de novos saberes, e que busca no cotidiano dessas práticas o seu conteúdo inicial de análise, ampliando-o a partir de conhecimentos historicamente acumulados de forma a ultrapassar o senso comum. Nesse sentido, é também através do conhecimento teórico que o educador em direitos humanos e cidadania poderá explicar o real e oferecer ao aluno - sujeito do seu processo de aprendizagem condições e instrumental para intervir na realidade (Silva, 1996).

Esse processo é que o Woods (1995) chama de prática reflexiva, pois requer a formação do educador criativo, como aquele que possibilita ao aluno a inovação e a introdução do novo. O ato criativo traz mudança, mas para que este processo aconteça é importante o educador estar sintonizado culturalmente com o contexto sócio-político dos seus alunos e das suas famílias, para que possa estabelecer relações com o processo de elaboração de forma inovadora. Isto requer, portanto, um constante olhar sobre a sua prática de educador enquanto sujeito social e sobre o resultado desta na perspectiva da ação reflexiva.

Assim, uma Proposta Metodológica nesta direção deve levar em conta alguns eixos norteadores, conforme enunciados por Vera Candau et alli (1995):

1 - A vida cotidiana como referência da ação educativa. Isto requer a capacidade de interrogar-se sobre o sentido dos acontecimentos que cada dia impactam nosso tecido vital e nossas consciências. Se pretende transformar a realidade, é neces-

sário compreender o cotidiano em toda a sua complexidade. É na trama diária de relações, emoções, perguntas, socialização e produção do conhecimento que se cria e recria continuamente nossa existência.

2 - Uma educação política enquanto prática de cidadania ativa requer formar sujeitos sociais ativos, protagonistas, atores sociais capazes de viver no dia a dia, nos distintos espaços sociais, uma cidadania consciente, crítica e militante.

3 - A prática educativa dialógica, participativa e democrática, no sentido de superar uma cultura autoritária, presente nas diferentes relações sociais. O diálogo deve ser o eixo norteador dessa prática e as decisões individuais devem dar lugar às decisões coletivas, em que todos os indivíduos sejam agentes ativos e construtores do seu conhecimento.

4 - Compromisso com uma sociedade que tenha por base a afirmação da dignidade de toda pessoa humana. O direito a uma vida digna e a ter razões para viver deve ser defendido por qualquer pessoa, independente de qualquer distinção discriminadora. Este eixo exige um compromisso contínuo com princípios éticos e práticos que garantam a afirmação e a defesa da dignidade da pessoa humana.

4.2 - Objetivos

* Contribuir para a formação de educadores comprometidos com os direitos humanos, a democracia e a cidadania, para que possam atuar como multiplicadores, na perspectiva de construir uma cultura de promoção e defesa desses direitos.

* Estimular educadores no aprofundamento permanente, através de estudos e pesquisas no campo dos direitos humanos e da cidadania, bem como no aprofundamento constante da avaliação de suas próprias práticas como educador e cidadão.

* Fornecer subsídios para a formulação de ações de capacitação nesta temática para serem desenvolvidas por entidades governamentais e não-governamentais.

4.3- Conteúdos

- * A realidade social e política nacional e internacional.
- * Direitos humanos e cidadania: conceito, classificação e evolução histórica.
- * Instrumentos e mecanismos legais de proteção dos direitos humanos: tratados internacionais, protocolos, pactos, constituições, leis ordinárias, regulamentos e demais normas.
- * Ética, valores sociais e morais.
- * Direitos humanos e cultura.
- * Violência e exclusão social
- * Democracia e cultura política
- * Instituições de proteção e de defesa dos direitos
- * Movimentos sociais e direitos humanos
- * Preconceitos, discriminações e suas diferentes formas de manifestação.
- * Educação em direitos humanos na América Latina e no Brasil.
- * Experiências em direitos humanos e cidadania e os desafios para o novo milênio.

4.4 - Atividades

As atividades a serem desenvolvidas durante o processo de capacitação deverão colaborar para a conscientização dos indivíduos, através da problematização das questões que permeiam a realidade sócio-político e cultural. Para tal podemos apontar como atividades básicas: oficinas pedagógicas, debates, exposições dialogadas, fóruns, seminários, projeção de vídeos, painéis, trabalhos de campo, manifestações artísticas em geral.

4.5 - Avaliação

A avaliação será realizada no decorrer da capacitação através de acompanhamento, observação e das atividades desenvolvidas e de uma reflexão escrita elaborada pelos participantes, que lhes possibilite demonstrar os conhecimentos sistematizados durante o desenvolvimento da ação de capacitação. Relatórios de trabalho de campo.

4.6 - Carga horária

A carga horária deverá ser organizada de forma a atender às especificidades e às necessidades dos grupos e dos locais onde serão realizados os Programas de Capacitação.

4.7 - Estrutura do curso

A Capacitação poderá ser organizada de diferentes formas: em ciclos, módulos, intensiva, semestral, anual, presencial ou à distância.

4.9 - Bibliografia básica

- * ANISTIA INTERNACIONAL - *Educando para a Cidadania*. Ed. Palloti, 1992.
- * BENEVIDES, M.V. - *Violência, Povo e Política (Violência urbana no noticiário da imprensa)*, SP, Brasiliense/CEDEC, 1986;
- * BENEVIDES, M.V. - Texto do *Jornal da Rede*, 1º número.
- * CANDAU, V. et alii - *Oficinas Pedagógicas de Direitos Humanos*. Petrópolis, Vozes, 1995;
- * CARDIA, N - *Direitos Humanos: ausência de cidadania e exclusão moral*. Cl. Princípios de Justiça e Paz, CJP.SP;
- * COMPARATO, F. K. - *Para Viver a Democracia*. SP. Brasiliense, 1989;
- * DALLARI, D. A - *O Que São os Direitos da Pessoa?* SP. Brasiliense, 1982;
- * DALLARI, D.A - *Viver em Sociedade*. SP. Moderna, 1985;
- * D'ANGELIS, W.R - *Direitos Humanos: a luta pela justiça*. RJ. Comissão Brasileira Justiça e Paz, 1989;
- * DEMO, P. - *Desafios Modernos da Educação*. Petrópolis, Vozes, 1985;
- * DIMENSTEIN, G. - *Cidadão de Papel: a infância, a adolescência e os Direitos Humanos no Brasil*. SP, Ática, 1993;
- * DIMENSTEIN, GILBERTO - *Aprendiz do Futuro - Cidadania Hoje e Amanhã*, Ed. Ática, 1998;

- * DORNELLES, J.R.W - *O que são Direitos Humanos*. SP. Brasiliense, 1989;
- * FREIRE, Paulo - *Ação Cultural para a Liberdade*. RJ, Paz e Terra, 1969;
- * FREIRE, Paulo - *Pedagogia do Oprimido*, Paz e Terra, 1987.
- * FREIRE, Paulo - *Pedagogia da Esperança*, Paz e Terra, 1992;
- * HERKENHOFF, J.B. - *Direitos Humanos: a construção universal de uma utopia*. SP.Santuário. 1997;
- * HERKENHOFF, J.B - *Curso de Direitos Humanos*, SP. Editora Acadêmica, 1994.
- * MOSCAS, J.J. e AGUIRRE, L.P. - *Direitos Humanos: pautas para uma educação libertadora*. Petrópolis, Vozes, 1990;
- * SILVA, H.P. - *Educação para Direitos Humanos: conceitos, valores e hábitos*. (Dissertação de Mestrado defendida na USP.1995.
- * BUSTAMANTE, FRANCISCO E GONZALES, Maria Luiza, *Derechos humanos en el aula.*, SERPAJ - Uruguay, 1992;
- * PONTUSKA, Nfídia Nacib - (Org) *Ousadia no Diálogo*. Ed. Loyola, 1993.

4.10 - Referências Bibliográficas ao Texto

* CANDAU, Vera et alli *Oficinas Pedagógicas em Direitos Humanos*, Petrópolis, RJ, Vozes, 1995;

* SILVA, Aida Monteiro - *A Formação Continuada do Professor: a relação institucional entre Secretarias de Educação e universidades* - CED - UFSC - Florianópolis, SC, 1996.

* WOODS, Peter - *Aspectos da Criatividade do professor* - In *Profissão Professor* - Org. Antônio Nóvoa - Editora Porto - Portugal, 1995.